



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 0042823-D.**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção em APP sem supressão - dispensado de licenciamento.	10050000338/20	NAR Pouso Alegre

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ANDERSON DIOGENES GALANTE		CPF/CNPJ: 266.890.858-21
Endereço: FAZENDA BEZERRA GALANTE		Bairro: NUNES
Município: BUENO BRANDÃO	UF: MG	CEP: 37578-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ANDERSON DIOGENES GALANTE		CPF/CNPJ: 266.890.858-21
Endereço: FAZENDA BEZERRA GALANTE		Bairro: NUNES
Município: BUENO BRANDÃO	UF: MG	CEP: 37578-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA BEZERRA GALANTE	Área Total (ha): 173,5755
--------------------------------------	---------------------------

Registro nº: 7.675, Livro 2, Folha 1F	Área Total RL (ha): 79,3085	
Município/Distrito: BUENO BRANDÃO / Bairro NUNES	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X: 358.245 Y: 7.524.394	Datum: SIRGAS2000	Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109105-1287.9F2A.F6C7.4CEF.899C.1864.FEC6.1FC9

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	00,3583	Ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de barramento para irrigação	00,3583

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	00,3583	Outros	Não se aplica	00,3583
Total:	0,3583		Total:	00,3583

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	--	--	--
Madeira	--	--	--

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

LUIS FERNANDO ROCHA BORGES - MASP: 1147282-6

Data da Vistoria: 21/10/2020.

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/12/2020  Validade: 3 (três) anos.	<p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p> <p>Planta topográfica DOC. SEI 22099980.</p>
-------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP sem supressão	SIRGAS2000	23K	358.245	7.524.394

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Construção de sistema de esvaziamento e sangradouro, a fim de preservar sua qualidade, e evitar erosão;
- Monitoramento periódico da cobertura vegetal, preenchendo rachaduras, desobstruindo o sangradouro, no sentido de contribuir Página: 5 de 9 para a boa estruturação e segurança da obra;
- Proteção do barramento com relação ao assoreamento: é imprescindível que as atividades desenvolvidas na propriedade sejam manejadas de forma consciente, conduzindo estas atividades com práticas de conservação do solo;
- Controle da qualidade da água: através do uso racional de fertilizantes e defensivos agrícolas nas atividades desenvolvidas na propriedade, evitando, desta maneira, problemas com a qualidade da água, inclusive sua eutrofização;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento do reservatório de água;
- Proteção das áreas de preservação permanente existentes no entorno da atividade;
- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento;
- Construção de cerca com arame felpado para proteção/isolamento da área de APP, além de impedir a presença de animais doméstico de médio e grande porte pastando nas áreas;
- Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

- Compensação: recomposição de uma área de 00,35,83 ha, na mesma propriedade, considera área de preservação permanente, as margens do Córrego S/D, através do plantio de 223 mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 4,0 x 4,0 m, coordenadas geográficas 22º 22' 29,3" S / 46º 22' 37,4" W e 22º 22' 31,5" S / 46º 22' 38,5" W (Datum SIRGAS 2000), descritas no Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF de responsabilidade do Biólogo Alessandro Aparecido da Silva, CRBio nº. 087314/04-D, ART nº. 20201000101352.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Processo SEI 2100.01.0042423/2020-67.

Deverá ser providenciada a regularização da utilização dos recursos hídricos junto ao IGAM.

Obra de infraestrutura deverá ser executada por profissional habilitado.

Servidor designado conforme publicação na Imprensa Oficial em 18 de Dezembro de 2020.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Cruz dos Reis Pinto, Servidor**, em 21/12/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22923169** e o código CRC **DFDBEFFF8**.